



## EDITAL DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS – PROVA PRÁTICA MOTORISTAS

Concurso Público de Douradoquara nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG, através da Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 075 de 01 de abril de 2025, no uso de suas atribuições legais e a empresa “Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos”, responsável pela realização deste certame, tornam público para conhecimento dos interessados o presente Edital:

**Art. 1º** - Para os candidatos que impetraram recurso contra o **Resultado Preliminar da Prova Prática**, de acordo com o item **9.4** do Edital de Abertura nº 001/2025 da **Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG**, foi feito o devido julgamento de cada recurso interposto, respondido os candidatos através da Área do Candidato de cada um, e fica divulgado as respostas/conclusão quanto às solicitações, da seguinte forma:

Dados da solicitação	
Nº INSC	10156
CANDIDATO	DIEGO DUARTE DOS SANTOS
CPF Parcial	***.351.116-**
Data Nasc	13/04/1992
Recurso	RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA
Descrição fato	<p>À junta Recursal,</p> <p>Diego Duarte dos Santos, não se conformando data vênica com a aplicação da falta com Desconto de pontuação equivalente a 10 pontos na sua prova prática de motorista , vem requerer o deferimento do presente recurso com o restabelecimento da sua pontuação pelos seguintes fatos e fundamentos:</p> <p>Que durante a sua prova prática de volante não ocorreu nenhum erro ou falta no percurso. Que o vídeo anexo demonstra total prudência e assertividade nas manobras e no trajeto programado.</p> <p>Que o candidato hora recorrente fez tudo certo, que inclusive o examinador lhe deu os parabéns pelo percurso realizado. Que se necessário apresentará testemunhas que presenciaram a sua participação na prova prática e a confirmação do examinador de que foi muito bem e sem perder nenhum ponto .</p> <p>Não concordo sobre o fato de ter falta média na minha pontuação pois meu exame foi impecável e Está pontuação que me foi retirada foi injusta ao final da prova o examinador me disse que foi perfeita</p> <p>Não tive nenhuma falta no percurso fiz tudo até certo de mais o examinador me Deu os parabéns pelo percurso,tenho até uma testemunha que ouviu ele me dizendo que fui perfeito sem perder nenhum ponto.</p> <p>Nestes termos Pede deferimento</p> <p>Até tentei anexar um vídeo no recurso mas não consegui pois o site aceita somente fotos</p> <p>Desde já agradeço a atenção</p> <p>Diego Duarte dos Santos</p>
Descrição do pedido	<p>À junta Recursal,</p> <p>Diego Duarte dos Santos, não se conformando data vênica com a aplicação da falta com Desconto de pontuação equivalente a 10 pontos na sua prova prática de motorista , vem requerer o deferimento do presente recurso com o restabelecimento da sua pontuação pelos</p>



	<p>seguintes fatos e fundamentos:</p> <p>Que durante a sua prova prática de volante não ocorreu nenhum erro ou falta no percurso. Que o vídeo anexo demonstra total prudência e assertividade nas manobras e no trajeto programado.</p> <p>Que o candidato hora recorrente fez tudo certo, que inclusive o examinador lhe deu os parabéns pelo percurso realizado. Que se necessário apresentará testemunhas que presenciaram a sua participação na prova prática e a confirmação do examinador de que foi muito bem e sem perder nenhum ponto .</p> <p>Não concordo sobre o fato de ter falta média na minha pontuação pois meu exame foi impecável e Está pontuação que me foi retirada foi injusta ao final da prova o examinador me disse que foi perfeita</p> <p>Não tive nenhuma falta no percurso fiz tudo até certo de mais o examinador me Deu os parabéns pelo percurso,tenho até uma testemunha que ouviu ele me dizendo que fui perfeito sem perder nenhum ponto.</p> <p>Nestes termos Pede deferimento</p> <p>Diego Duarte dos Santos</p>
<b>Resposta do recurso</b>	<p>Prezado candidato, Recurso Indeferido.</p> <p>O candidato no decorrer da prova cometeu uma falta de de caráter média, conforme Art. 252 do CTB. Dirigir o veículo:</p> <p>V - com apenas uma das mãos, exceto quando deva fazer sinais regulamentares de braço, mudar a marcha do veículo, ou acionar equipamentos e acessórios do veículo. Portanto Recurso improcedente.</p>
<b>Status do recurso</b>	<p>Indeferido</p>



Dados da solicitação	
<b>Nº INSC</b>	10424
<b>CANDIDATO</b>	IGOR RAMOS
<b>CPF Parcial</b>	***.396.756-**
<b>Data Nasc</b>	27/10/1979
<b>Recurso</b>	RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA
<b>Descrição fato</b>	<p>DOS FATOS: Igor Ramos, não se conformando data vênica com a aplicação da falta com desconto de pontuação equivalente a 10 pontos na sua prova prática de motorista mesmo estando aprovado entre os 18 candidatos, vem requerer o deferimento do presente recurso com o restabelecimento da sua pontuação pelos seguintes fatos e fundamentos e assim melhorar sua colocação de direito conforme a prova prática:</p>
<b>Descrição do pedido</b>	<p>Assim sendo, requer a recontagem dos pontos do candidato IGOR RAMOS e o restabelecimento da pontuação de 10 pontos, injustamente aplicada como falta média segundo o próprio examinador. Sendo assim ciente do deferimento deste, externo meu total respeito, apreço e acima de tudo a lisura a qual ocorreu durante todas as etapas desse processo, bem como quanto dos recursos apresentados, restabelecendo a cada candidato o direito pleiteado de forma justa e imparcial como deve ser, fazendo assim com que todos os candidatos tivessem o direito a pontuação pleiteada a qual seria a justa, pois caso contrário algum candidato que venha a pleitear também de forma justa, tire a vaga que foi conquistada com total mérito.</p> <p>Nestes termos Pede deferimento. Douradoquara, 19 de novembro de 2025.</p> <p>Igor Ramos Inscrição: 10424</p>
<b>Resposta do recurso</b>	<p>Prezado candidato, Recurso Indeferido. O candidato no decorrer da prova cometeu uma falta de caráter leve e uma de caráter média, que foi Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso. Portanto Recurso improcedente.</p>
<b>Status do recurso</b>	Indeferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	10122
CANDIDATO	NORALDINO JOSE DA SILVA
CPF Parcial	***.816.536-**
Data Nasc	23/09/1982
Recurso	RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA
Descrição fato	O Examinador foi bem claro na hora de finalizar a prova e disse que houve uma falta leve !
Descrição do pedido	Então peço que reveja, pois o que foi observado e comentado pelo examinador foi a questão da parada próxima ao meio fio que ficou fora do padrão e que era somente uma falta leve, tanto que ele mediu com a trena, foi observado que alguns candidatos não fizeram o uso da trena, e a maioria não utilizou o uso do farol, foram feitos todos os comandos que ele pediu de forma clara e objetiva, desde a saída até a chegada, ele não levou em consideração a check list do veículo para não tumultuar os horários de cada prova, não foi levado em consideração as árvores das cidades que poderia acarretar falta mas grave, alguma coisa aí foi levada em consideração que além da falta leve que foi vivenciado ele levou outra questão que ao meu ver não foi levado para os demais motoristas, peço que reveja essa falta média!
Resposta do recurso	Prezado candidato, Recurso Indeferido. O candidato no decorrer da prova cometeu uma falta de caráter leve e uma de caráter média, Art. 252. Dirigir o veículo: V - com apenas uma das mãos, exceto quando deva fazer sinais regulamentares de braço, mudar a marcha do veículo, ou acionar equipamentos e acessórios do veículo; O examinador o informou no local, não se manifestando de forma contrária. Recurso improcedente.
Status do recurso	Indeferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	10356
CANDIDATO	ERIBERTO APARECIDO DA SILVA
CPF Parcial	***.229.096-**
Data Nasc	25/08/1984
Recurso	RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA
Descrição fato	Não especificou com clareza a categoria da cnh exigida para o cargo.
Descrição do pedido	Por este motivo peço que nos der um prazo para ter a CNH D em mãos para realizar este teste e não perder todo tempo e esforço para passar nesse concurso
Resposta do recurso	"Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido indeferido.  Capítulo 8 do edital está discriminado corretamente. 8 – 3ª ETAPA – DA PROVA PRÁTICA – CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS – CNH Categoria D ou E.  CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso na íntegra.
Status do recurso	Indeferido

Art. 2º - O presente edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Douradoquara/MG, 02 de abril de 2026.

FLAVIO RESENDE DE SOUSA  
Prefeito Municipal  
Município de Douradoquara/MG

VALTEMAR MARQUES SOARES  
Presidente da Comissão Especial de Fiscalização e  
Acompanhamento do Concurso Público